



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
VALENTIM GENTIL – SP

ATO DA MESA N.º 81, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Adota medidas preventivas de combate à propagação do novo Coronavírus - COVID-19 nas dependências da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato:

Considerando as necessidades e urgentes medidas locais e globais de controle do avanço do coronavírus a Câmara Municipal de Valentim Gentil restringirá a partir do dia 20 de março (sexta feira) suas atividades legislativas, especialmente àquelas que promovam aglomerações de pessoas no prédio;

Considerando que se trata de uma medida de prevenção à infecção e a propagação do coronavírus e que, havendo a compreensão e colaboração de todos, teremos um controle rápido e eficiente de contenção do avanço do coronavírus em nossa cidade;

Considerando que, as ações preventivas buscam garantir proteção aos públicos interno e externo da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP.

Artigo 1º. Fica suspenso, por prazo indeterminado, o atendimento presencial ao público em todos os setores da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP.

Paragrafo primeiro. O atendimento ao público será feito por telefone, e-mail ou SIC no site da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP.

Paragrafo segundo. Os servidores do Poder Legislativo trabalharão internamente e, caso haja necessidade poderão autorizar o acesso de pessoas no prédio da Câmara Municipal para entrega de produtos ou realização de serviços.

Paragrafo terceiro. É livre o acesso de vereadores no prédio da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP.

Artigo 2º. Fica suspensa, por prazo indeterminado, a realização de Sessões Especiais e Solenes, ficando mantidas apenas as sessões ordinárias, extraordinárias e as reuniões das Comissões Permanentes.

Artigo 3º. Durante as sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões das comissões o acesso ficará restrito aos parlamentares e servidores do Poder Legislativo.

Paragrafo único. O plenário Gervásio Alves Pereira ficará fechado ao publico durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, podendo os interessados acompanhá-las, ao vivo, pela internet no site da Câmara Municipal de Valentim Gentil (www.camaravalentimgentil.sp.gov.br).

Artigo 4º. Fica suspenso, por prazo indeterminado, o uso do plenário Gervásio Alves Pereira e de todas as salas das dependências da Câmara Municipal para outros fins que não sejam àqueles relacionados às sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões das comissões.

Artigo 5º. Fica suspenso também, por prazo indeterminado, o uso do plenário Gervásio Alves Pereira e de quaisquer das salas da Câmara Municipal de Valentim Gentil para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas.

Paragrafo único. A suspensão abrange qualquer tipo de eventos, ficando desde àqueles já agendadas devidamente cancelados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

VALENTIM GENTIL – SP

Artigo 6º. A realização de audiências públicas nas dependências do prédio da Câmara Municipal ficam suspensas por prazo indeterminado, e as que já estão marcadas devidamente canceladas.

Artigo 7º. Fica suspensa a autorização de viagens de servidores e vereadores para missão em locais que houver infecção por coronavírus (covid 19), constantes da lista do Ministério da Saúde e o uso de veículo oficial, ressalvado o seu uso para fins administrativos.

Artigo 8º. A Câmara Municipal de Valentim Gentil deverá imediatamente disponibilizar em todos os setores o uso de álcool gel e materiais descartáveis para higiene pessoal dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo.

Artigo 9º. Todos os Vereadores, Servidores que apresentarem sintomas similares aos da gripe, que tenham tido contado com pessoa potencialmente contaminada pelo coronavírus ou retornado recentemente de países com incidência da doença comunicar imediatamente o Departamento de Recursos Humanos desta Casa para que as medidas necessárias sejam tomadas.

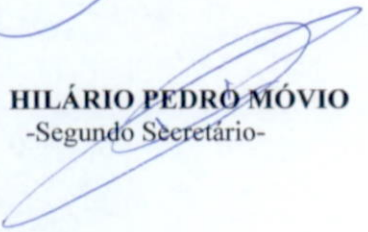
Artigo 10. Os servidores do Poder Legislativo acima de 60 (sessenta) anos, portadores de enfermidades que se enquadrem no “grupo de risco” e gestantes, poderão desenvolver seus trabalhos fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto, regime home office, por prazo indeterminado, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis, ficando, nesses casos, suspenso o registro de ponto no referido período.

Artigo 11. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de março de 2020.


HAMILTON CARLOS JUNIOR
-Presidente-


LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA
-Primeiro Secretário-


HILÁRIO PEDRO MÓVIO
-Segundo Secretário-

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, publica-se o presente Ato da Mesa no Diário Oficial do Município, bem como por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br, para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os efeitos de direito.

VILNETE MARANGONE TANAKA
-Oficial Legislativo-